



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Serviços Gerais

Termo de Referência SEI-GDF - SEGETH/DIAPO/GESER

1. OBJETIVO

Contratação, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal- SEGETH, de empresa especializada para realização de manutenção de segundo nível, incluindo recarga, em extintores ABC portáteis de 6 kg.

2. OBJETO

Manutenção de segundo nível, incluindo recarga, nos extintores de incêndio abaixo relacionados.

| Item | Extintor tipo | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Manutenção de segundo nível em extintores tipo ABC portáteis de 6Kg. Capacidade extintora de 3-A e 20-BC | Unidade | 74 |

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Benefícios da Contratação

3.1.1. Como benefícios resultantes da contratação, espera-se atender às demandas da SEGETH, notadamente, quanto à segurança de suas instalações, no que tange à prevenção contra incêndio no Edifício Sede, depósitos e arquivos mantidos por esta Secretaria.

3.1.2. A quantidade de extintores se refere aos extintores ABC de propriedade desta Secretaria. A opção por recarregar somente extintores ABC é pelo fato de que este tipo de extintor combate três tipos de fogo com apenas um equipamento, facilitando a operação e manuseio e reduzindo a possibilidade de erro na utilização dos equipamentos.

3.2. Definições

Considera-se:

3.2.1. Extintor ABC: extintor que utiliza monofosfato de amônia, teor de 55%. Por sua característica pode ser utilizado em todas as classes de incêndios (materiais, líquidos, elétricos etc.);

3.2.2. Recarga: recomposição do agente extintor em quantidade e pressão suficientes para uso em plena capacidade. O extintor deve ser recarregado a cada 12 meses.

3.2.3. Manutenção de Segundo Nível: conforme NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores.

3.3. Sobre a necessidade da contratação

3.3.1. A contratação tem por objetivo suprir a necessidade da SEGETH por equipamentos de extinção de incêndio, recuperando os existentes e que se encontram fora de condições operacionais de acordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3.2. Os referidos extintores foram adquiridos em 2014 encontram-se com prazo de recarga vencido e necessitam de manutenção de segundo nível para que se mantenha a qualidade dos equipamentos de proteção dos edifícios, servidores e documentos arquivados.

3.3.3. Após a execução, os extintores ABC permanecerão no edifício sede desta SEGETH, depósito localizado na Vila Planalto, depósito da 610 norte, mapoteca, arquivo do SIA e depósito do Cruzeiro, cujo processo de ocupação está em fase de conclusão.

3.4. Sobre a justificativa da quantidade estimada:

3.4.1. A quantidade de extintores corresponde aos equipamentos ABC sob propriedade desta SEGETH que se encontram com necessidade de recarga e manutenção, conforme controle constante das etiquetas em cada equipamento.

3.4.2. A SEGETH possui outros extintores em condições de recarga que, porém, não estão relacionados para a recarga pois o modelo ABC supre a necessidade atual desta SEGETH. Os extintores que não forem utilizados poderão ser objeto de análise para utilização em treinamentos ou disponibilizados à outras secretarias.

3.4.3. De acordo com a NBR nº 12962, os extintores sujeitam-se a perder as condições operacionais, caso não haja a revalidação de seu uso, por meio de inspeção, recarga ou teste hidrostático.

3.4.4. Trata-se de material comum, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência. De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", o que é repetido no § 1º do Decreto nº 5450/2005.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Todos os extintores envolvidos nesta contratação serão coletados e devolvidos no edifício sede desta SEGETH, localizado no SCS Quadra 06, Bloco A, lotes 13 e 14. CEP: 70036-918 Brasília/DF.

4.2. A opção pela retirada de todos os equipamentos em um só lugar se dá para manter o controle sobre a retirada e recebimento dos extintores pelo executor do contrato e pela Gerência de Serviços Gerais- GESER.

4.3. O horário de retirada e devolução dos equipamentos será das 09 às 16h, devendo a contratada procurar a Gerência de Serviços Gerais- GESER, telefones (61) 3214-4042 ou (61) 3214-4035.

4.4. A critério da CONTRATANTE a retirada dos extintores poderá ser parcelada em até 3 vezes para que as dependências desta SEGETH não fiquem desguarnecidas.

4.5. Não é demais alertar que os extintores recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para a SEGETH, não sendo possível a troca de extintores.

4.6. Das ações a serem executadas:

4.6.1. A contratada deverá observar as ações estabelecidas na NBR 12962, a saber:

4.2.2 Manutenção de Segundo nível:

“O serviço de recarga de extintores a ser contratado faz parte da manutenção de segundo nível do extintor de combate a incêndio, a qual compreende, além da recarga, as seguintes providências:

- a) Desmontagem completa do extintor.
- b) Verificação de sua carga extintora.
- c) Limpeza de todos os componentes.
- d) Controle de rosca visual, sendo rejeitadas e substituídas sem ônus adicionais para a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação aquelas que apresentarem um dos eventos:
 - I. Crista danificada;
 - II. Falhas de filetes;
 - III. Francos desgastados.
- e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.
- f) Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, sem ônus adicionais para a SEGETH.
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver.
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme item 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986.
- i) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa.
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário.
- k) Verificação da existência de vazamento.
- l) Colocação do lacre, identificando o executor do serviço.

4.2.2.1 Recarga

4.2.2.1.1 A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.

4.2.2.1.2 Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.

4.2.2.1.3 O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

4.2.2.1.4 Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções”

4.6.2. Em caso de avaria em alguma peça do equipamento, que impeça a execução do objeto, tal implemento deverá ser devolvido à CONTRATANTE nas mesmas condições em que foi retirado, sem custos para a SEGETH.

4.6.3. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

4.6.4. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (ABC), o prazo de garantia e a classe do executado com sua respectiva validade.

4.6.5. A Contratada fixará no cilindro lacre no extintor, para atendimento à portaria nº 272 de 18 de dezembro de 2000 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO que dispõe em seu artigo 1º, §1, sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga.

4.6.6. A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

4.6.7. O objeto deverá ser realizado por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

4.7. Do recolhimento/entrega dos extintores

4.7.1. A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários para o cadastramento no sistema de segurança (dados como identidade e CPF, pois, estará a empresa responsável por patrimônio da SEGETH que possui patrimônio controlado);

4.7.2. A retirada dos extintores ocorrerá mediante ordem de serviço expedida pelo executor do contrato e deverá acontecer em, no máximo, 3 (três dias úteis).

4.7.3. A devolução dos extintores após a prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de retirada dos equipamentos.

4.7.4. A CONTRATANTE poderá fracionar a retirada dos equipamentos em até 3 (três) vezes para que as dependências da Secretaria não fiquem desguarnecidas.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos extintores acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 61-3214-4035 ou 3214-4042.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. A empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do compromisso que vier a firmar.

5.4. Caso as licitantes realizem a vistoria, deverão preencher o Termo de Vistoria (anexo I do TR) que será disponibilizado no momento da visita.

5.5. Ressalta-se que os extintores estão espalhados pelos diversos edifícios sob responsabilidade desta SEGETH e que, caso a licitante opte pela vistoria, deverá verificar a condição de cada equipamento no local onde estão instalados.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

A contratação deverá ter a garantia de:

6.1. Garantia de 12 (doze) meses para recarga, por cada extintor, contado a partir do seu recebimento pelo setor competente;

6.2. Garantia de 12 (doze) meses para peças repostas, caso haja necessidade de substituição.

6.3. A garantia consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para a SEGETH, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

6.5. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.

8.3. As PROPOSTAS devem conter as especificações detalhadas de todos os itens a serem fornecidos, especificados neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e do respectivo Edital, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço por item para execução da manutenção de segundo nível dos extintores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, ou nos locais por ela indicados, para a execução do objeto.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante a vigência do contrato e do período de garantia;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que corretamente executado o objeto da contratação;

10.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comunicar à SEGETH, por escrito, qualquer anormalidade verificada nos itens submetidos a manutenção.

11.2. Prestar pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

11.3. Garantir a execução das cargas e testes, de acordo com as normas específicas vigentes, substituindo, sem ônus para a SEGETH, em caso de defeito na execução, erro ou desacordo com as especificações de cada extintor.

11.4. Cumprir os prazos estabelecidos definidos nesse instrumento.

11.5. Emitir relatório detalhado das atividades efetuadas nos extintores de incêndio e entregar juntamente com a fatura.

11.6. Repor, no momento da entrega do material, os equipamentos retirados das dependências da SEGETH para a manutenção, que, sob sua responsabilidade, houverem sido roubados, furtados, extraviados ou avariados.

11.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução do objeto, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que que forem devidos.

11.9. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente uniformizados e identificados, com equipamento de proteção individual (EPI), necessários à correta e segura execução da contratação.

11.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir todas as normas legais pertinentes relativas ao objeto, ainda que a norma não esteja elencada neste Termo de referência.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Condições Gerais

Com base nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o fornecimento dos produtos será recebido da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação definida neste Termo de Referência;

12.1.2.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. PENALIDADES

13.1. Constitui falta grave:

13.1.1. Deixar de comunicar à SEGETH, por escrito, qualquer anormalidade verificada nos produtos entregues para carga e/ou testes;

13.1.2. Não atender às solicitações da contratante para o cumprimento de reparos durante o período de cobertura da garantia do serviço prestado;

13.1.3. Deixar de repor equipamento extraviado ou danificado durante o período em que estava sob sua guarda;

13.1.4. Utilizar substâncias em desconformidade com a legislação ambiental vigente;

13.1.5. Não se responsabilizar por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

13.1.6. Deixar de utilizar mão de obra especializada bem como deixar de utilizar equipamentos de proteção individual compatíveis com a periculosidade do serviço prestado;

13.1.7. Deixar de manter, durante o processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

13.2. Constitui falta média:

13.2.1. Deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2.2. Deixar de emitir relatório de atividades efetuadas nos extintores de incêndio e entregar juntamente com a fatura.

13.3. Constitui falta leve:

13.3.1. Deixar de acatar as recomendações da fiscalização da contratante, facilitando a ampla atuação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor das propostas não deverá, sob qualquer pretexto, ultrapassar o valor de R\$(-----)(-----)

15.2. O valor estimado se baseia em ampla pesquisa de preços realizada pela Gerência de Compras- GECOM.

15.3. Planilha para estimativa de valores:

| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | QTD | Valor Unitário | Valor total |
|------|---|---------|-----|----------------|-------------|
| 1 | Manutenção de segundo nível em extintores tipo ABC 6Kg. Capacidade extintora de 3-A e 20-BC | Unidade | 74 | | |

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 meses.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

17.2. Deverá ainda a contratada apresentar declaração, de que, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

17.3. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de referência.

Anexo I – Modelo de Termo de Vistoria.

Declaramos que o(a) senhor(a)
portador (a) da cédula de Identidade nº.....
representante legal da empresa.....
inscrita no CNPJ sob o nº
com sede no endereço:.....
telefone compareceu a esta SEGETH na data abaixo, onde procedeu à
realização de vistoria dos extintores, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de
dificuldades existentes, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

Servidor SEGETH

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS - Matr.0269012-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 07/07/2017, às 09:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GABRIEL TENORIO RAMOS - Matr.0174634-0, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 07/07/2017, às 09:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 1519384 código CRC= B171F8F7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00006648/2017-81

Doc. SEI/GDF 1519384